MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

NOTA TÉCNICA Nº 08/2026 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

CAMPO	IDENTIFICAÇÃO
Assunto	Organização de referência técnica do SCFV em horário noturno, avaliação de grupo noturno para mulheres e ampliação do acesso à referência municipal de PSE fora do expediente.
Natureza	Manifestação técnica propositiva de ampliação do acesso, adequação de horários e organização das equipes sem descaracterização dos serviços.
Destinatária	Gestão Municipal da Assistência Social, Coordenação do CRAS/PSB, Referência Municipal de PSE, RH e setores de apoio.
Limites	A nota não cria turno automaticamente nem autoriza horas extraordinárias; a implantação pressupõe demanda aferida, jornada regular e segurança das ofertas.

1. OBJETO

Esta Nota Técnica recomenda o planejamento e a regulamentação administrativa de atividades socioassistenciais em horário noturno, com três componentes articulados, mas distintos: (a) assegurar referência técnica de nível superior aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que funcionem à noite; (b) estudar e implementar, quando confirmada a demanda, percurso noturno de SCFV para mulheres; e (c) ofertar janelas programadas de atendimento pela referência municipal da Proteção Social Especial (PSE) às pessoas que não conseguem comparecer no horário ordinário em razão do trabalho ou de outras barreiras de acesso.

A proposta inclui tempo protegido para acompanhamento da execução, elaboração e revisão de documentos, registros, discussão de casos e planejamento, sem reduzir a função técnica à presença eventual durante oficinas.

2. DIAGNÓSTICO TERRITORIAL E JUSTIFICATIVA

O Estudo Técnico de Recursos Humanos do SUAS (outubro de 2026, pp. 18–24) identifica 293 participantes do SCFV no mês de referência de agosto de 2026, em cinco polos de pessoas idosas e dois núcleos de crianças e adolescentes. O volume e a dispersão territorial demandam articulação continuada entre educadores e técnicos do CRAS, com deslocamentos, planejamento e registros compatíveis com as jornadas.

A informação relatada à Vigilância de que parte do público potencialmente interessado não consegue acessar atividades em horário comercial por compromissos laborais constitui indício relevante de barreira de acesso. Como o estudo não quantifica a demanda noturna específica de mulheres ou usuários da PSE, a expansão deverá ser precedida de levantamento de interesse, horários seguros, locais adequados, transporte e público prioritário, sem antecipar quantitativos.

A simples realização de oficinas à noite sem referência técnica, integração ao PAIF, instrumentos de acompanhamento e escala de pessoal pode converter a oferta em atividade avulsa e enfraquecer sua aderência à Tipificação. De modo semelhante, marcar atendimentos de PSE fora do expediente sem profissional disponível, espaço reservado e fluxo de proteção poderá gerar descontinuidade ou riscos de confidencialidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E DISTINÇÃO ENTRE OFERTAS

3.1. SCFV e trabalho social com famílias

A Lei nº 8.742/1993 (LOAS), a Resolução CNAS nº 109/2009 e a Resolução CNAS nº 33/2012 fundamentam a organização territorial e a continuidade das proteções socioassistenciais. O SCFV é serviço da Proteção Social Básica desenvolvido em grupos e referenciado ao CRAS, de modo complementar ao trabalho social com famílias do PAIF; não é sinônimo de oficina isolada, atendimento clínico ou serviço especializado para violações de direitos.

As orientações sobre articulação PAIF/SCFV e o Estudo Técnico municipal destacam a necessidade de técnico de referência de nível superior, nominalmente indicado e responsável por orientação dos educadores, planejamento dos percursos, comunicação de riscos e conexão com o acompanhamento familiar. A Resolução CNAS nº 9/2014 reconhece a ocupação de orientador/educador social, distinta das responsabilidades de nível superior.

3.2. Referência municipal de Proteção Social Especial

Em Nova Laranjeiras, o Estudo Técnico registra equipe municipal de referência da PSE vinculada ao órgão gestor, sem CREAS. A eventual agenda noturna deve ser denominada atendimento da referência municipal da PSE, com acolhida, orientação, encaminhamentos e acompanhamento compatíveis com sua competência. Não se poderá registrá-la como oferta municipal do PAEFI, que é serviço obrigatoriamente prestado no CREAS conforme a Tipificação e as orientações do MDS.

3.3. Trabalho, acesso e proteção

Os princípios da igualdade de acesso e da adequação da oferta às necessidades do território justificam estudar horários alternativos. A gestão deverá respeitar jornadas legais, em especial a jornada de 30 horas dos assistentes sociais (Lei nº 8.662/1993, art. 5º-A), e as regras municipais de jornada, compensação, adicional noturno e serviço extraordinário, quando cabíveis. Atendimento noturno programado não é sobreaviso e não cria disponibilidade permanente.

4. COMPONENTES PROPOSTOS

COMPONENTE	FINALIDADE E PÚBLICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Referência noturna do SCFV	Acompanhar grupos em funcionamento à noite, orientar educadores e registrar situações relevantes.	Técnico de nível superior do CRAS formalmente indicado, com horas reservadas dentro da jornada organizada.
SCFV noturno para mulheres	Grupo de convivência e fortalecimento de vínculos, com percurso coletivo e acolhimento não estigmatizante.	Coordenação do CRAS/PSB, educador social e técnico de referência designado.
Janela noturna da PSE	Acolhida e acompanhamento programado de pessoas/famílias impedidas de acessar horários convencionais.	Equipe municipal da PSE, com agenda, privacidade, fluxos e registros próprios.

5. REFERÊNCIA TÉCNICA E ORGANIZAÇÃO DO TURNO NOTURNO DO SCFV

Recomenda-se que cada grupo noturno possua um técnico do CRAS nominalmente designado em ato interno, com definição de carga semanal. O técnico não precisa permanecer em todas as atividades quando a natureza do grupo não exigir presença contínua, mas deve realizar acompanhamento presencial programado e estar acessível durante seu turno regular definido, com protocolos para intercorrências e responsável local identificado.

I – Reservar tempo para observação dos grupos, reuniões com educadores/oficineiros, devolutivas e ações pontuais com participantes e famílias.

II – Elaborar e revisar plano de percurso, calendário temático, critérios de ingresso, frequência e avaliação, sem transferir tarefas privativas a educadores ou auxiliares administrativos.

III – Conferir encaminhamentos entre SCFV e PAIF, comunicar situações de risco de forma segura e assegurar registros no SISC quando cabíveis, além dos instrumentos internos.

IV – Manter reuniões técnicas regulares: reunião semanal breve com educadores, planejamento mensal e avaliação trimestral, em consonância com a rotina proposta no Estudo Técnico (p. 24).

V – Prever substituto para férias/licenças e mapear deslocamentos, transporte, abertura e fechamento da unidade e condições de segurança.

O período de elaboração documental poderá ser realizado no mesmo turno noturno ou em tempo diurno reservado, conforme a natureza da atividade e o funcionamento da equipe. A designação deve conter horas exequíveis e não representar acréscimo fictício de disponibilidade.

6. PROPOSIÇÃO DE SCFV NOTURNO PARA MULHERES

A abertura de grupo de mulheres tem potencial para alcançar trabalhadoras, cuidadoras e outras pessoas com barreiras de horário e fortalecer participação, autonomia, vínculos e convivência comunitária. Recomenda-se

projeto-piloto de duração inicial delimitada, com definição de território, periodicidade, público, plano de percurso e avaliação de adesão, antes de institucionalizar expansão permanente.

O ingresso deve ser voluntário, informado e não condicionado à exposição de relatos íntimos ou à identificação pública de situações de violência. Atividades de artes, expressão, convivência, cidadania, direitos e trocas de experiência podem integrar o percurso desde que fundamentadas no projeto técnico do SCFV. Situações de violência doméstica, ameaças ou violação de direitos identificadas durante o grupo exigem acolhida individual protegida, avaliação técnica e encaminhamento segundo fluxo da rede; o grupo não substitui atendimento especializado da PSE nem assistência jurídica, de saúde ou policial.

Antes da abertura, recomenda-se escuta reservada de potenciais participantes e avaliação do horário mais seguro, transporte/retorno, acessibilidade, espaço para cuidado de crianças se viável e previsto, iluminação, apoio operacional e condições para preservar a privacidade.

7. ATENDIMENTO NOTURNO DA REFERÊNCIA MUNICIPAL DE PSE

Propõe-se a realização de agenda-piloto de atendimento em horário alternativo, inicialmente com frequência a ser definida pela gestão após levantamento de demanda, preferencialmente por agendamento e com reserva de vagas para acolhida prioritária. A equipe deverá construir critérios para casos acompanhados que não podem comparecer de dia, considerando a proteção de mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas e demais públicos atingidos por violações de direitos.

A organização exige ao menos um profissional técnico competente no atendimento agendado, articulação de retaguarda conforme complexidade da situação, local reservado, mecanismos para preservar o anonimato perante terceiros, registro em prontuário e comunicação com a rede. Atendimento isolado em situação de elevado risco deve ser precedido de protocolo de segurança. Emergências fora dos turnos programados seguem os canais oficiais competentes e não se confundem com agenda noturna.

8. PLANO DE IMPLANTAÇÃO E INDICADORES

FASE	PROVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL
Diagnóstico (até 30 dias após determinação)	Mapear barreiras de horário, público interessado, demanda noturna e espaços; consultar técnicos e usuários.	Coordenação CRAS/PSB, PSE e Vigilância.
Organização (até 30 dias seguintes)	Plano-piloto, técnico por grupo, escalonamento de jornadas, agenda da PSE, rota e segurança.	Gestão, CRAS, PSE, RH e apoio.
Piloto (90 dias)	Iniciar oferta autorizada, manter registro de demandas atendidas/não atendidas e reuniões técnicas.	Coordenações das ofertas.
Avaliação	Revisar comparecimento, assiduidade, referenciamentos, horários, satisfação e incidentes.	Gestão e Vigilância, com ciência ao CMAS quando pertinente.

Os prazos acima são marcos sugeridos, contados apenas da decisão de implantação, e não determinação automática da Vigilância. Indicadores recomendados: usuários novos, faltas por barreira laboral, grupos com referência técnica formalizada, horas efetivas de referência, encaminhamentos ao PAIF/PSE, documentação atualizada e demanda reprimida.

9. RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÃO

I – À Gestão: deliberar sobre levantamento de demanda e eventual projeto-piloto integrado, com planejamento separado de SCFV e PSE.

II – À Coordenação do CRAS: indicar técnicos por grupo, elaborar percursos e definir supervisão e registros.

III – À Referência Municipal de PSE: propor critérios, horários, fluxos de segurança, privacidade e articulação de rede.

IV – Ao RH e à Procuradoria: avaliar redistribuição de jornada, adicional noturno, horas extraordinárias e compensação nos estritos termos da legislação municipal e profissional.

V – À Vigilância: monitorar barreiras de acesso, cobertura e resultados do piloto, com proposta de revisão ao final.

Conclui-se pela pertinência técnica de organizar acesso socioassistencial noturno, sem banalizar escalas adicionais nem descaracterizar as ofertas. A ampliação depende de demanda demonstrada, referência técnica real, respeito às jornadas, segurança dos usuários e preservação da capacidade diurna.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

BRASIL. Lei nº 8.662/1993, art. 5º-A (jornada do assistente social).

CNAS. Resolução nº 109/2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CNAS. Resolução nº 33/2012. Norma Operacional Básica do SUAS.

CNAS. Resolução nº 9/2014. Reconhecimento de ocupações e áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS.

MDS. Orientações sobre a articulação entre o PAIF e o SCFV; páginas institucionais do SCFV e do PAEFI.

NOVA LARANJEIRAS/PR. Estudo Técnico de Recursos Humanos do SUAS, outubro de 2026, pp. 18–24, 28–29 e 39–40.

Nova Laranjeiras/PR, 19 de outubro de 2026.

MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA: 10282781951

Assinado digitalmente porMATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA: 10282781951
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346144000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA:10282781951
Razão:I have reviewed this document
Localização:Dois Vizinhos
Data:2026.10.19 09:58:27-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA

Técnico de Referência em Monitoramento e Avaliação | Vigilância Socioassistencial

DESPACHO DA GESTÃO MUNICIPAL

Em análise à Nota Técnica nº 08/2026 – Vigilância Socioassistencial, referente a organização de referência técnica do SCFV em horário noturno, avaliação de grupo noturno para mulheres e ampliação do acesso à referência municipal de PSE fora do expediente.

(X) Acolho as recomendações e determino a instrução administrativa dos encaminhamentos propostos.

( ) Encaminhe-se ao RH, Procuradoria Jurídica e Contabilidade para manifestações técnicas, legais e fiscais.

( ) Autorizo o prosseguimento com as seguintes adequações ou condições:

( ) Solicito informações complementares antes de deliberar:

( ) Não acolho, neste momento, a recomendação, pelas razões abaixo registradas:

Observações e providências:

_____

_____

_____

Nova Laranjeiras/PR, __13__ de _____NOVEMBRO_____ de 2026.

PAMELA GROSSEL EVARINI:06401048948

Assinado digitalmente por PAMELA GROSSEL EVARINI:06401048948
ND: C=BR, CN=PAMELA GROSSEL EVARINI:06401048948, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.13 13:34:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

PAMELA GROSSEL EVARINI

Gestão Municipal da Política de Assistência Social